

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 368/2009**RESOLUÇÕES**

23.166 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.210 – CLASSE 26ª – NATAL – RIO GRANDE DO NORTE.

Relatora: **Ministra Cármen Lúcia.**

Interessado: **Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.**

Removido: **Marcos Alexandre de Melo Medeiros.**

Ementa:

Remoção. Servidor do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. Res.-TSE nº 23.092/09. Inexistência de óbices legais. Deferimento do pedido. Preenchidos os requisitos legais, autoriza-se a remoção.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, deferir o pedido de remoção, na modalidade a pedido, sem ônus para a administração pública, nos termos do voto da relatora.

Presidência do Sr. Ministro Ricardo Lewandowski. Presentes a Sra. Ministra Cármen Lúcia, os Srs. Ministros Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e a Dra. Sandra Verônica Cureau, Vice-Procuradora-Geral Eleitoral. Ausente o Ministro Carlos Ayres Britto.

Brasília, 20 de outubro de 2009.

23.167 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.153 – CLASSE 26ª – ARAÇUAÍ – MINAS GERAIS.

Relatora: **Ministra Cármen Lúcia.**

Interessado: **Leonardo dos Santos Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Araçuaí.**

Ementa:

Processo administrativo. Pedido. Fixação do número de vereadores. Competência. Lei Orgânica Municipal. Art. 29, IV, da Constituição Federal.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, não conhecer do pedido, nos termos do voto da relatora.

Presidência do Sr. Ministro Ricardo Lewandowski. Presentes a Sra. Ministra Cármen Lúcia, os Srs. Ministros Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e a Dra. Sandra Verônica Cureau, Vice-Procuradora-Geral Eleitoral. Ausente o Ministro Carlos Ayres Britto.

Brasília, 20 de outubro de 2009.

23.168 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.184 – CLASSE 26ª – SÃO PAULO – SÃO PAULO.

Relator: **Ministro Marcelo Ribeiro.**

Interessado: **Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.**

Removida: **Elizabeth Regina Silva de Araújo Pereira.**

Ementa:

REMOÇÃO. SERVIDORA. TRE/PE PARA TRE/SP.

1. Atendimento. Requisitos. Resolução-TSE nº 22.660/2007.

2. Regra de transição (Res.-TSE nº 23.092/2009).

3. Deferimento, na modalidade a pedido, sem ônus para a Administração Pública.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, deferir o pedido de remoção, na modalidade a pedido, sem ônus para a administração pública, nos termos do voto do relator.

Presidência do Sr. Ministro Ricardo Lewandowski. Presentes a Sra. Ministra Cármen Lúcia, os Srs. Ministros Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e a Dra. Sandra Verônica Cureau, Vice-Procuradora-Geral Eleitoral. Ausente o Ministro Carlos Ayres Britto.

Brasília, 20 de outubro de 2009.

23.169 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.166 – CLASSE 26ª – SALVADOR – BAHIA.

Relatora: **Ministra Cármen Lúcia.**

Interessado: **Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.**

Removido: **Marcelo Brito.**

Ementa:

Remoção. Servidor do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia. Res.-TSE nº 23.092/09. Inexistência de óbices legais. Deferimento do pedido. Preenchidos os requisitos legais, autoriza-se a remoção.